



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.001392/2024-78
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Aprovação das Modificações do Anexo I e Regulamentação do Anexo II

DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 - CD-CAU/SP

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/SP, reunido extraordinariamente em São Paulo/SP, no Gran Villagio Hotel, no dia 28 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 237 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que "A regulamentação da estrutura organizacional do CAU/SP de que trata o §2º do Art. 6º, Anexo II, deste Regimento deverá ser aprovada em até 90 dias a contar de 01 de janeiro de 2024";

Considerando Deliberação nº 005/2024-CD-CAU/SP que apresentou diretrizes para adequações do organograma (anexos I e II do Regimento Interno do CAU/SP) e minuta das atribuições de áreas do CAU/SP;

Considerando o Acórdão nº 341/2004 do Tribunal de Contas da União, que estabelece as normas internas dos conselhos de fiscalização de profissões atinentes à organização de seu quadro de pessoal, nos termos das leis de suas criações;

Considerando a Deliberação nº 007/2024 COA – CAU/SP e a Deliberação nº 008/2024 COA – CAU/SP, que aprova os anexos I e II do Regimento Interno do CAU/SP, com a exclusão da supervisão de Memória e Acervo; aprova a descrição das atribuições de setores e cargos na forma dos anexos: Atribuições de setores do Anexo I do Regimento Interno do CAU/SP; as atribuições de setores do Anexo II do Regimento Interno do CAU/SP e as atribuições do caderno de perfis de cargos do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 006/2024 CD – CAU/SP que aprova que as Assessorias de Comunicação e de Convênios e Parcerias devem ser adequadas como Assessoria-chefe, visto que possuem equipe técnica vinculada e atribuições de gestão estratégica, conforme as diretrizes definidas no Cadernos de Perfis, aprovado pela Deliberação nº 005/2024 – CD-CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 008/2024 COA – CAU/SP que aprova as modificações para que as Assessoria de Convênios e Parcerias e Assessoria de Comunicação sejam adequadas para assessorias chefe, visto que possuem equipe técnica vinculada;

Considerando a Deliberação nº 010/2024 CPF – CAU/SP que aprova a viabilidade econômico - financeira da criação e implantação a partir de abril de 2024 dos cargos de Assessor Chefe de Comunicação; Assessor Chefe de Convênios e Parcerias; Coordenador de Eventos; Coordenador Conteúdo Técnico das Comissões; Coordenador de Ética e Disciplina; Supervisor Pagamento; Supervisor Tributário; Supervisor Zeladoria; Supervisor Logística; Supervisor Técnica; Supervisor Relações Trabalhistas; Supervisor Compras; Supervisor Atendimento Capital; Supervisor Ensino e Formação; Supervisor Suporte aos Órgãos Colegiados, tendo como base que a projeção demonstrada e o enquadramento do percentual de despesa de pessoal sobre a receita corrente segue os parâmetros definidos pela Deliberação nº 064/2018/CPF/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente, sugere que os cargos de supervisão sejam ocupados por servidores efetivos do CAU/SP e recomenda que os ajustes para cumprimento do percentual mínimo estabelecido serão praticados preferencialmente sobre os cargos de livre provimento e não oriundos de concurso público.

DELIBERA POR:

1 - **APROVAR** as modificações para que as Assessoria de Convênios e Parcerias e Assessoria de Comunicação sejam adequadas para assessorias chefe, visto que possuem equipe técnica vinculada;

2 - **APROVAR** a regulamentação do Anexo II que consta no Regimento Interno do CAU/SP, as Atribuições de Áreas e Caderno de Perfis, nos termos propostos no Art. 6º, parágrafo segundo do RI-CAU/SP.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **08 votos favoráveis** dos conselheiros André Gonçalves Ramos, Melyssa Maila de Lima Santos, Paula Rodrigues de Andrade, Rafael Paulo Ambrósio, Renata Ballone, Ricardo Aguillar da Silva, Samira Rodrigues de Araujo Batista e Viviane Manzione Rubio; **00 votos contrários**; e **00 abstenções e 02 ausência da Conselheira** Eduardo Salgado Marconi e Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 28 de março de 2024

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 28/03/2024, às 14:34, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **52CFF673** e informando o identificador **0196735**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

00179.001392/2024-78

0196735v3